



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de agosto de 2026



Série

Número 147

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 810/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2026, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 811/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Santana Cidade Solidária, tendo em vista a comparticipação dos encargos inerentes à organização e realização do evento “O Sentido do Cuidar - Encontro Regional do Ajudante de Ação Direta em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas”, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 27.135,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 812/2026

Revoga a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 718/2026, de 15 de julho, que autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural 4litro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e apresentação de 3 sessões da peça de teatro “A Festa” de Spiro Scimone, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 813/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube de Golf do Santo da Serra, tendo em vista a execução do projeto do “Torneio 50 Anos da Autonomia”, concedendo uma comparticipação financeira que não excederá os 145.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 814/2026

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Miguel Ângelo Abreu Marques, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a apresentação de um concerto no âmbito de 'Tela Sonora - Intervém(são)' para 2026, concedendo uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 810/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2026, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 5.000,00 €.

Texto:**Resolução n.º 810/2026**

Considerando que o movimento associativo tem desempenhado um papel fundamental no fortalecimento e na diversificação das respostas sociais, contribuindo para a coesão e desenvolvimento da sociedade civil, importando, neste contexto, dotar as organizações de juventude de mecanismos de intervenção adequados à atual conjuntura económica e social;

Considerando que a promoção da cidadania ativa, aliadas a metodologias de educação não formal, constitui um instrumento essencial para a aquisição de aptidões e competências, geradoras de capital social e promotoras de redes de ação, cruciais no atual contexto de globalização razão pela qual é imprescindível o apoio do Governo Regional ao plano anual de atividades da associação abaixo identificada, para o ano de 2026;

Considerando que as políticas de juventude devem fomentar a emancipação juvenil, assegurando o protagonismo dos jovens na construção de respostas ajustadas aos desafios contemporâneos;

Considerando que, no âmbito das competências do Governo Regional da Madeira, importa reforçar o papel interventivo que as associações juvenis desempenham nesta Região Autónoma, mediante a implementação de projetos coletivos, em que o associativismo se revele um imprescindível motor de desenvolvimento sociocultural e económico;

Considerando que as associações estão a desenvolver os seus planos de atividades, com início em janeiro do corrente ano, conforme aprovado nas respetivas assembleias gerais e previsto no Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, aprovado e regulamentado pela Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro;

Considerando que as referidas associações suportam as despesas decorrentes da realização das atividades previstas no referido plano, apenas com recursos próprios, em eventos que decorrem não apenas a nível regional, mas também nacional e europeu;

Considerando que, as referidas associações não dispõem de capacidade financeira para continuar a suportar os encargos com a prossecução dos seus planos de atividades, dado o facto da maior parte ser gerida por jovens que não dispõem de verbas próprias suficientes para adiantar ao longo de todo o ano;

Considerando que, desta forma, a não atribuição do apoio em tempo útil por parte do Governo Regional, poderá implicar graves prejuízos, nomeadamente para as associações e os seus destinatários, afetando a imagem da Região, na medida em que compromete a execução das atividades constantes nos seus planos de atividades já previamente divulgados, podendo inclusive, acarretar a própria devolução das verbas a atribuir, por não ser efetuado o apoio com a antecedência tida por conveniente;

Considerando que as associações não dispõem de recursos próprios suficientes para desenvolver as suas iniciativas de forma autónoma e, atendendo ao manifesto interesse público do plano de atividades apresentado;

Considerando que as Orientações Estratégicas consagradas no Programa do XVI Governo da Região Autónoma da Madeira, na secção “Juventude e Orientações Estratégicas”, do Capítulo VIII - Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, preconizam o incremento do movimento associativo juvenil e estudantil, enquanto mecanismo de promoção de cidadania ativa e de corresponsabilização, através do apoio ao desenvolvimento de projetos e atividades;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2026, prevê a concessão de apoios financeiros a entidades públicas e privadas, para a realização de projetos de interesse público, em variadas áreas;

Considerando que, ao abrigo de legislação específica, nomeadamente através do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua atual redação, a qual estabeleceu o regime jurídico do associativismo jovem e da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamentou o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, ficaram definidos os tipos de apoio a conceder às organizações de juventude pelo Governo Regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º conjugado com os n.ºs 9, 10, 11, 12 e 13 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2026, bem como com o disposto nos artigos 16.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, que adaptou à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, na sua atual redação, que estabeleceu o Regime Jurídico do Associativismo Jovem, nos artigos 8.º, 16.º a 21.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro, que aprovou e regulamentou o Plano Regional de Apoio ao Associativismo Jovem, no Despacho n.º 89/2026, de 12 de fevereiro e na alínea h) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 42/2024/M, de 16 de dezembro, que aprovou a orgânica da Direção Regional de Juventude, a celebração de contrato-programa com a Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, tendo em vista a comparticipação financeira da Direção Regional de Juventude na implementação do plano de atividades, referente ao ano 2026.

2. Conceder à Associação de Solidariedade Social Crescer Sem Risco, para a prossecução do plano de atividade previsto no número anterior, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 5.000,00 € (cinco mil euros).
3. Determinar que a comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 14.º da Portaria n.º 6/2021, de 11 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 710/2021, de 17 de novembro.
4. Estabelecer que o contrato-programa a celebrar com a referida Associação produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da elegibilidade, para efeitos de financiamento, das despesas realizadas no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2026.
5. Aprovar a minuta do contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para efeitos de atribuição do apoio financeiro ora previsto.
6. Mandatar o Diretor Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assegurar a instrução do respetivo processo e proceder à celebração do contrato-programa.
7. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, proceder à homologação do contrato-programa.
8. Determinar que os encargos decorrentes do contrato-programa a celebrar se encontram previstos no orçamento da Direção Regional de Juventude, na classificação orgânica 49.9.50.01.09, rubrica D.04.07.01.BV.00, do projeto 50688, do Orçamento da Direção Regional de Juventude, com o número de compromisso CY52612428.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 811/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Santana Cidade Solidária, tendo em vista a comparticipação dos encargos inerentes à organização e realização do evento “O Sentido do Cuidar - Encontro Regional do Ajudante de Ação Direta em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas”, atribuindo para o efeito uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 27.135,00 €.

Texto:

Resolução n.º 811/2026

Considerando que a Associação Santana Cidade Solidária é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que desenvolve uma atividade de reconhecido interesse social na Região Autónoma da Madeira, promovendo respostas e iniciativas orientadas para a proteção e inclusão social, em especial das pessoas idosas e de outros grupos em situação de maior vulnerabilidade contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e para o reforço da coesão social;

Considerando que a Associação Santana Cidade Solidária prossegue, entre os seus objetivos, a promoção de projetos e iniciativas de carácter transversal e intergeracional destinados à sensibilização da comunidade para matérias de interesse social, bem como à valorização das pessoas e da comunidade;

Considerando que os Ajudantes de Ação Direta desempenham uma função de especial relevância nas Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, assegurando diariamente o acompanhamento direto das pessoas idosas, o apoio nas atividades de vida diária, a promoção do seu conforto, autonomia e dignidade, constituindo um elemento determinante para a qualidade das respostas sociais dirigidas a esta população;

Considerando que o projeto “O Sentido do Cuidar - Encontro Regional do Ajudante de Ação Direta em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas” visa promover a valorização e o reconhecimento do papel dos Ajudantes de Ação Direta, através da realização de um encontro regional orientado para a atualização de conhecimentos, a partilha de experiências e de boas práticas e o reforço das competências técnicas e humanas destes profissionais;

Considerando que a realização da referida iniciativa constitui uma medida de manifesto interesse público, na medida em que contribui para a qualificação dos recursos humanos afetos às respostas sociais destinadas às pessoas idosas, potenciando a melhoria da qualidade da intervenção social e da qualidade dos cuidados prestados, bem como a promoção da dignidade, da autonomia e da qualidade de vida daquela população;

Considerando que constituem atribuições da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude promover e desenvolver as ações necessárias à proteção social da família, dos idosos, das crianças e dos jovens em risco, bem como assegurar respostas sociais integradas de carácter preventivo e de minimização dos efeitos de exclusão social e promover a informação, sensibilização e formação nos domínios sob a sua tutela, nos termos das alíneas g) e t) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro;

Considerando que, por se tratar da primeira atribuição do apoio em causa, se mostra aplicável o disposto no n.º 11 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que exige a emissão de parecer prévio do departamento do Governo Regional com a tutela das Finanças, o qual foi, no caso concreto, emitido em sentido favorável.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 8 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e nas alíneas g) e t) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2024/M, de 21 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2024/M/1, de 29 de outubro, a celebração de um contrato-programa com a Associação Santana Cidade Solidária, tendo em vista a comparticipação dos encargos inerentes à organização e realização do evento “O Sentido do Cuidar - Encontro Regional do Ajudante de Ação Direta em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas”.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à referida Associação uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 27.135,00 € (vinte e sete mil, cento e trinta e cinco euros), a processar numa única prestação, após a celebração do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2026.
3. Estabelecer que o contrato-programa a celebrar produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo da elegibilidade, para efeitos de financiamento, das despesas realizadas em momento anterior.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para efeitos de atribuição do apoio financeiro ora previsto.
5. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assegurar a instrução do respetivo processo e proceder à celebração do contrato-programa.
6. Determinar que os encargos decorrentes do contrato-programa se encontram previstos no orçamento da Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, na Classificação Orgânica 49 9 50 01 01, Classificação Funcional 109, Classificação Económica D.04.07.01.MZ.00, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Projeto 54022, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY52612576.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 812/2026

Sumário:

Revoga a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 718/2026, de 15 de julho, que autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural 4Litro, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a produção e apresentação de 3 sessões da peça de teatro “A Festa” de Spiro Scimone, em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 812/2026

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 718/2026, publicada no JORAM I Série, n.º 129, 2.º Suplemento, de 21 de julho, autorizou a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural 4Litro, com vista a produção e apresentação de 3 sessões da peça de teatro “A Festa”, de Spiro Scimone em 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 5.000,00 €.

Considerando que a Associação Cultural 4Litro solicitou a alteração do espetáculo a realizar para “O Mundo Está a Ficar uma Burrice Artificial”.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve revogar a Resolução do Conselho de Governo n.º 718/2026, de 15 de julho, determinando a cessação de todos os efeitos da mesma.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 813/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com o Clube de Golf do Santo da Serra, tendo em vista a execução do projeto do “Torneio 50 Anos da Autonomia”, concedendo uma comparticipação financeira que não excederá os 145.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 813/2026

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que o projeto “Torneio 50 Anos da Autonomia”, promovido pelo Clube de Golf do Santo da Serra, a ter lugar entre 01 e 04 de outubro, é um evento que apresenta boa relevância e interesse turístico, por estar associado ao produto turístico estratégico do golfe, reconhecido pela sua capacidade de atrair visitantes com elevado poder de compra e gerar impactos positivos na economia regional;

Considerando que o projeto prevê a participação de jogadores e visitantes com origem em diversos mercados nacionais e internacionais, contribuindo para a dinamização do segmento de turismo de golfe, para o aumento das dormidas na Região, para a redução da sazonalidade turística e para o reforço da promoção do destino junto de mercados específicos associados ao segmento de golfe;

Considerando que o evento pretende diversificar e qualificar a oferta turística da Região Autónoma da Madeira, associando-se também às celebrações dos 50 anos da Autonomia e reforçando a cooperação e identidade atlântica entre Madeira, Açores e Canárias, configurando-se como um evento que utiliza a modalidade de golf como instrumento de promoção territorial;

Considerando que o Clube de Golf do Santo da Serra apresenta reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto apresentado, o qual contribui para o enriquecimento da oferta turística e valorização do calendário de promoção e animação da região, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 36.º, no n.º 2 do artigo 37.º e no n.º 5 do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Golf do Santo da Serra, tendo em vista a execução do projeto “Torneio 50 Anos da Autonomia”.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Golf do Santo da Serra uma comparticipação financeira que não excederá os 145.000,00 € (cento e quarenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2026.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 43, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.D0.00, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 814/2026

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Miguel Ângelo Abreu Marques, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a apresentação de um concerto no âmbito de 'Tela Sonora - Intervém(são)' para 2026, concedendo uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 €.

Texto:

Resolução n.º 814/2026

Considerando que o Programa do XVI.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2025-2029, estabelece como uma das prioridades da sua ação «Na relevância do conhecimento, na salvaguarda do património, na projeção e promoção da cultura como eixos do nosso desenvolvimento.», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover iniciativas que tenham por base o debate, a discussão e o pensamento crítico sobre a arte e os contextos de criação artística, nas suas várias aceções e plataformas de atuação, à luz da contemporaneidade, sensibilizando para a reflexão informada sobre estas matérias, promovendo a fruição e a literacia cultural.»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) «Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural, dos monumentos e museus», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2025/M, de 4 de novembro);

Considerando que Miguel Ângelo Abreu Marques propõe-se a criar e realizar, em 2026, o projeto 'Tela Sonora - Intervém(são)', sediado na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o projeto propõe uma fusão entre a música e as artes visuais, expandindo a sua abordagem ao incorporar uma dimensão social que servirá de fulcro a cada apresentação;

Considerando que projeto ganha profundidade ao associar a cada concerto uma temática de relevância social. Serão destacadas questões críticas da atualidade, tais como os maus-tratos e o abandono animal, a violência doméstica, os efeitos nefastos das novas substâncias na adolescência, a saúde mental, o *burnout* e as alterações climáticas;

Considerando que o projeto explora a nossa identidade artística através da fusão de instrumentos tradicionais da Madeira com a sonoridade da viola de arame e da guitarra portuguesa;

Considerando que o projeto decorrerá num espaço emblemático da RAM, valorizando o património cultural da região;

Considerando que a iniciativa impulsiona os géneros musicais e as artes visuais produzidas na Madeira, dando palco aos artistas que se dedicam a estas formas de expressão;

Considerando que esta parceria entre os setores público e privado é essencial para alcançar metas culturais prioritárias na região;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira promova uma oferta cultural qualificada e diversificada, essencial para consolidar a sua afirmação como um destino de cultura de referência;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural).

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e n.º 2 do artigo 37.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 13 de agosto de 2026, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com Miguel Ângelo Abreu Marques, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, tendo em vista a apresentação de um concerto no âmbito de 'Tela Sonora - Intervém(são)', para 2026.
- 2 - Conceder a Miguel Ângelo Abreu Marques uma comparticipação financeira que não excederá os 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e o Diretor Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)